

DECRETO Nº 14.510/11
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Decreto nº 14.442, de 22 de dezembro de 2010, que "institui procedimento digital para a obtenção de Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de Negativa, de pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 96618-5/10,

DECRETA

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do artigo 1º e o "caput" do artigo 3º do Decreto nº 14.442, de 22 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1º. ...

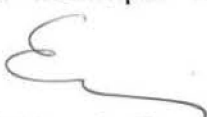
§ 1º. As certidões de que trata este decreto serão emitidas única e exclusivamente por meio digital, salvo os casos descritos no § 2º deste artigo.


§ 2º. Nos casos em que forem necessárias diligências do Fisco Municipal, em especial para apuração da suspensão da exigibilidade dos créditos tributários, bem como nos casos de eventual indisponibilidade do sistema ou da internet, o pedido poderá ser protocolado através de processo administrativo.

Art. 3º. O requerente será notificado via correio eletrônico da disponibilização para impressão da certidão requerida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da conclusão do procedimento digital, desde que corretas as informações prestadas."


Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2011.

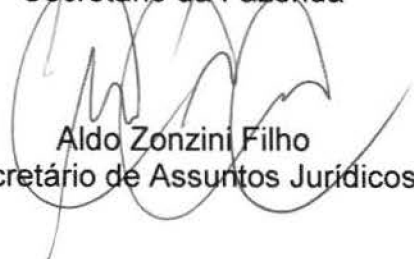

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo




José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos